

LEI MARIA DA PENHA (PARADIREITOLOGIA)

I. Conformática

Definologia. A *lei Maria da Penha* (N. 11.340 / 2006) é o conjunto de mecanismos de política criminal definidos, objetivando a coibição e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, de modo a resgatar autestima, autonomia e cidadania da conscin ginossomática, contribuindo para o equilíbrio nas interrelações caracterizadas por vulnerabilidade afetiva, buscando otimizar as recomposições grupocármicas no âmbito do Paradireito.

Tematologia. Tema central homeostático.

Etimologia. O termo *lei* vem do idioma Latim, *lex*, “rito, lei, obrigação civil escrita e promulgada”. Apareceu no Século XI. O vocábulo *maria* tem origem incerta, deriva provavelmente do idioma Hebraico *Myriam*, “senhora soberana, forte, vidente”, tornando-se popular com a propagação do Cristianismo. A palavra *penha* provém do idioma Espanhol *peña*, “cimo de uma muralha, rochas que se projetam na crista de montanha, objeto pontiagudo”, derivada do idioma Latim *pinna*, “pluma, asa; todo objeto em forma de pluma ou asa”. Surgiu também no Século XI.

Sinonimologia: 1. Legislação de proteção à mulher em situação de violência doméstica. 2. Estatuto jurídico de enfrentamento à violência de gênero. 3. Instrumento legal de defesa da conscin ginossomática. 4. Normas de prevenção da violência intrafamiliar. 5. Ordenação legal de proteção à mulher.

Antonimologia: 1. Naturalização da violência doméstica. 2. Submissão afetiva patológica. 3. Dominação intrafamiliar. 4. Omissão estatal.

Estrangeirismologia: o reconhecimento da *gender-based violence* como violação de direitos humanos fundamentais; a caracterização da *intimate partner violence* enquanto fenômeno recorrente nas relações afetivas assimétricas; o *strong profile* paradireitológico.

Atributologia: predomínio das faculdades mentais, notadamente do autodiscernimento quanto à proteção e prevenção contra qualquer forma de violência a conscins vulneráveis.

Megapensenologia. Eis 5 megapenses trivocabulares relativos ao tema: – *Paradireito previne conflitos. Abusos violam direitos. Lei: autoridade máxima. Família: laços multiexistenciais. Proteção: medida vital.*

Coloquiologia: – *O seu direito termina onde começa o do outro.*

Citaciologia. Eis duas citações pertinentes ao tema: – “O fim do Direito não é abolir nem restringir, mas preservar e ampliar a liberdade” (John Locke, 1632–1704). “A harmonia é o bem mais precioso” (Confúcio, 551–479 a.e.c.).

Ortopensatologia. Eis 7 ortopensatas, citadas em ordem alfabética e classificadas em 6 subtítulos:

1. “**Direito.** O **Direito** endireita as manifestações das pessoas. É a melhoria da conduta”.
2. “**Direitos.** *Há direitos específicos*”. “O **Direito** existe para frear os instintos naturais, ainda remanescentes, no Homem Primata. O **Paradireito** existe para ampliar a cosmovisão cosmoética e evolutiva das consciências lúcidas”.
3. “**Famílias.** Se a pessoa comete tolices com a **família nuclear**, compromete todas as demais famílias a que pertence”.
4. “**Profilaxia.** A **prevenção**, ou a Profilaxia, é indispensável à evolução consciencial”.
5. “**Reconciliações.** *As reconciliações vivificam*”.
6. “**Violências.** *Violências complicam tudo*”.

II. Fatuística

Pensenologia: o holopense pessoal da Direitologia; o holopense pessoal jurídico; os ortopenses favorecedores da prevenção da violência; o impacto da ortopensenidade na ruptura

de *ciclos de violência*; os autopeneses fraternos; a sustentação da autopenesidade assistencial durante a aplicação das medidas protetivas; a eliminação de patopeneses ancorados na dependência afetiva doentia; a dissolução da patopenesidade vinculada às interprisões grupocármicas; as pensenizações sobre o Direito intrafísico alinhadas à compreensão paradireitológica; as pensenizações cosmoéticas à defesa da dignidade da conscin ginossomática; a afinização pensênica com os amparadores extrafísicos do Paradireito; o fortalecimento da intencionalidade pensênica preventiva, e não apenas repressiva; a consolidação de padrões pensênicos reeducativos, favorecedores das recins dos envolvidos; a convergência entre a pensenidade direitológica e a pensenidade paradireitológica na prevenção da violência doméstica; a qualificação do holopenesene institucional protetivo às mulheres em situação de violência; a sustentação do holopenesene assistencial, favorecendo a atuação dos amparadores extrafísicos; o holopenesene da Paradireitologia.

Fatologia: o epônimo jurídico simbolizando a regulamentação de proteção à mulher em situação de vulnerabilidade familiar e social; a constitucionalidade da *lei Maria da Penha* reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF); a inserção de práticas da Justiça Restaurativa como instrumentos de responsabilização, reeducação e recomposição interconsciencial; a criação de jui-zados especializados em violência doméstica; a articulação entre justiça, segurança pública e assistência social; a origem da lei como resultado direto de tratados internacionais de direitos humanos firmados pelo Estado brasileiro; a incorporação das convenções internacionais de proteção às mulheres como base normativa interna; a finalidade da lei indo além da punição penal, abrangendo a prevenção de novas agressões; a proteção integral da vítima e a responsabilização do agressor; a ampliação do conceito de proteção legal abrangendo conscins masculinas com comportamento social feminino; os fatores otimizadores da violência doméstica, como o consumo abusivo de álcool, o ciúme patológico, a raiva descontrolada e a irresignação emocional; o respeito aos direitos interconscienciais no âmbito do grupocarma familiar, parassocial e do Paradireito; os estudos da Neurociência evidenciando os impactos da violência sexual no funcionamento cerebral; os casos de o guardião legal do menor ser o próprio abusador; a violência doméstica enquanto obstáculo histórico à relação equilibrada entre homem e mulher; a assimetria de poder nas relações afetivo-familiares; a reincidência dos padrões de agressão intrafísica; o registro histórico da mulher no papel social de submissão e do homem no papel de dominador; a generalização estrutural da violência contra a mulher; a relevância das medidas educativas e culturais como eixo profilático da violência intrafamiliar; o isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19 gerando aumento expressivo dos indicadores de violência doméstica e familiar; o aumento do abuso sexual de meninas e mulheres durante a pandemia viral; a garantia de manutenção do vínculo empregatício da mulher em situação de violência; a implementação de políticas públicas de prevenção e proteção às vítimas; a inclusão da educação preventiva nos currículos escolares como estratégia de longo prazo; a constituição e fortalecimento das redes de atendimento à mulher vítima de violência; a atuação integrada de redes especializadas; o funcionamento de equipes multidisciplinares de atendimento; a oferta de assistência judiciária integral; a importância da atuação proativa do Ministério Público; as medidas protetivas impondo restrições legais ao agressor; o afastamento legal do agressor do convívio da vítima; as medidas protetivas direcionadas à proteção da ofendida; os tratados internacionais de direitos humanos das mulheres como base paradigmática; a atuação de instituições e desenvolvimento de projetos de esclarecimento e reeducação; a ONU Mulheres caracterizando a violência contra mulheres e meninas como pandemia invisível; a convivência compulsória intensificando tensões intra e extrafísicas; o papel central da família na Sociedade; o aumento dos conflitos e da violência doméstica no contexto da reurbex; a ampliação da conscientização social sobre a violência de gênero; a institucionalização das medidas protetivas de urgência; a proteção integral da integridade física, emocional, moral e patrimonial da mulher; a prevenção da revitimização institucional; a promoção da cidadania feminina; o estímulo à autonomia econômica e social da mulher como vetor de libertação consciencial; o reconhecimento pela ONU de a *lei Maria da Penha* estar dentre as legislações mais avançadas e eficazes do mundo no enfrentamento à violência contra mulheres.

Parafatologia: a autovivência do estado vibracional (EV) profilático aumentando a força presencial da consciência; a impregnação energética deletéria nos ambientes domésticos violentos; o assédio extrafísico incitando a violência, dominação e subjugação; a necessidade de desassédio extrafísico concomitante às medidas legais; a assistência extrafísica às consciências fragilizadas; a recomposição energética progressiva da conscin ginossomática; a redução de cargas emocionais e energéticas patológicas no holossoma; a redução da recorrência de assédios extrafísicos; o autodomínio das energias auxiliando na interassistência e blindagem holossomática.

III. Detalhismo

Sinergismologia: o *sinergismo prevenção-proteção-responsabilização*; o *sinergismo legislação-políticas públicas-rede de apoio*; o *sinergismo assistência jurídica-assistência social-assistência psicológica*.

Principiologia: o *princípio da dignidade da pessoa humana*; o *princípio da igualdade*; o *princípio da liberdade*; o *princípio da Cosmoética*; o *princípio da interassistencialidade*; o *princípio da responsabilidade interconsciencial*; o *princípio de não violência*.

Codigologia: o *código pessoal de Cosmoética (CPC)*; o *código grupal de Cosmoética (CGC)*; o *código de proteção à mulher em situação de violência*; o *código jurídico-assistencial de enfrentamento à violência doméstica*; o *código de responsabilidade da não omissão do Estado*.

Teoriologia: a *teoria da proteção integral da mulher*; a *teoria do Paradireito* aplicada ao grupocarma; a *teoria da assimetria de poder* nas interrelações familiares; a *teoria da responsabilização penal preventiva*.

Tecnologia: a *técnica das medidas protetivas de urgência*; a *técnica da intervenção jurídica imediata*; a *técnica da escuta qualificada da vítima*; a *técnica da justiça restaurativa* aplicada à violência doméstica; as *técnicas de mediação de conflito* nas reconciliações familiares.

Voluntariologia: o *voluntariado da Conscienciologia* especializado em Direito e Paradireito; o *voluntariado em redes de enfrentamento à violência doméstica*; o *voluntariado jurídico-assistencial*; o *voluntariado educativo-preventivo* voltado à educação em direitos humanos.

Laboratoriologia: as autorreflexões interassistenciais realizadas nos *laboratórios conscienciológicos de autopesquisa*; o *laboratório conscienciológico da Paradireitologia*.

Colegiologia: o *Colégio Invisível da Direitologia*; o *Colégio Invisível da Paradireitologia*; o *Colégio Invisível da Assistenciologia*; o *Colégio Invisível da Cosmoeticologia*; o *Colégio Invisível da Interassistenciologia*.

Efeitologia: o *efeito protetivo imediato das medidas legais*; o *efeito da cessação do ciclo da violência*; o *efeito educativo da responsabilização do agressor*; o *efeito do fortalecimento da autonomia feminina*.

Neossinapsologia: as *neossinapses geradas a partir do estudo da lei Maria da Penha*; a formação de neossinapses jurídicas preventivas; a ampliação das neossinapses cosmoéticas; a reorganização das neossinapses afetivo-comportamentais.

Ciclogia: a *eliminação do ciclo da violência afetiva*; a *ruptura do ciclo da violência contra a mulher*; o *corte do ciclo da violência intrafamiliar recorrente*; a *quebra do ciclo da revitimização institucional*; o *ciclo homeostático da reeducação relacional*.

Enumerologia: o *resguardo do direito à saúde física e mental*; o *resguardo do direito à vida, à segurança, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia*; o *resguardo do direito ao aperfeiçoamento moral, intelectual e social*; o *resguardo do direito à antissujeição à violência*; o *resguardo do direito ao acesso à justiça, às interações sociais e à liberdade*; o *resguardo do direito à convivência familiar e comunitária*; o *resguardo do direito à integridade humana e consciencial*.

Binomiologia: o *binômio assistência-responsabilização*; o *binômio dignidade-segurança*; o *binômio direito-paradireito*.

Interaciologia: a *interação educação familiar-educação social*.

Crescendologia: o *crescendo da conscientização social*; o *crescendo da proteção jurídica*; o *crescendo da autonomia consciencial feminina*; o *crescendo da responsabilização interconsciencial*.

Trinomiologia: o *trinômio proteção-acolhimento-responsabilização*; o *trinômio prevenção-educação-justiça*; o *trinômio dignidade-igualdade-liberdade*.

Polinomiologia: o *polinômio Direito-norma-lei-jurisprudência-costume*; o *polinômio jurídico-assistencial-educativo-preventivo*; o *polinômio Cosmoética-Paradireito-interassistência-responsabilidade multidimensional*.

Antagonismologia: o *antagonismo proteção legal / violência naturalizada*; o *antagonismo dignidade humana / abuso de poder*; o *antagonismo direito assistencial / silêncio institucional*; o *antagonismo proteção consciencial legítima / instrumentalização jurídica revanchista*.

Paradoxologia: o *paradoxo de o Direito, enquanto ferramenta de justiça, poder ser empregado como meio de vingança, retaliação ou poder*; o *paradoxo de a Cosmoética dispensar a lei, enquanto a Sociedade Intrafísica ainda necessita de normatização coercitiva*; o *paradoxo de a assistência legal não garantir, por si só, a assistência consciencial profunda, exigindo recins paralelas às medidas judiciais*.

Politicologia: a política do Estado Mundial Cosmoético denotando a manifestação mais saudável de convivência; o Paradireito influenciando nas interrelações sadias; o Paradireito aplicado às políticas públicas para promoção da igualdade de gênero; o fim da barbarocracia; a recexocracia; a cosmoeticocracia; a conscienciocracia.

Legislogia: a *lei Maria da Penha* (N. 11.340 / 2006); as *leis dos direitos interconscienciais*; o *Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021*; a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (Decreto N. 4.377, 13.09.2002); a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*; a *lei da inseparabilidade grupocármica*; a *lei de causa e efeito*; as *leis da Cosmoética*; a *lei da educação evolutiva permanente*.

Filiologia: a *neofilia*; a *assistenciofilia*; a *reciclofilia*; a *convíviofilia*; a *harmoniofilia*; a *profilaxiofilia*; a *intraconscienciofilia*; a *paradireitofilia*.

Fobiologia: a *fobia da denúncia*; a *fobia da retaliação do agressor*; a *fobia da revitimização institucional*; a *fobia quanto às ameaças do agressor*.

Sindromologia: a *síndrome da ectopia afetiva* (SEA); a *síndrome narcísica*; a *síndrome do estresse pós-traumático* (TEPT); a *síndrome da mulher espancada* (SME).

Maniologia: a *mania de controle afetivo*; a *mania de dominação intrafamiliar*; a *mania de desqualificação da vítima*.

Mitologia: o *mito de a violência ser problema privado*; o *mito de a submissão feminina naturalizada ser irreversível*.

Holotecologia: a *socioteca*; a *convivioteca*; a *pacificoteca*; a *cosmoeticoteca*; a *evolucioteca*; a *prioroteca*; a *pedagogoteca*; a *criminoteca*; a *juridicoteca*.

Interdisciplinologia: a *Paradireitologia*; a *Direitologia*; a *Eticologia*; a *Politicologia*; a *Grupocarmologia*; a *Assistenciologia*; a *Sociologia Jurídica*; a *Psicologia Jurídica*; a *Neurociência*; a *Paradiplomaciologia*; a *Cosmoeticologia*; a *Evoluciolologia*.

IV. Perfilologia

Elencologia: a *vítima de violência doméstica*; a *conscin socialmente vulnerável*; a *conscin amedrontada*; a *conscin explorada*; a *conscin ameaçada*; a *consréu vitimada*; a *consréu violenta*; a *conscin lúcida*; a *isca humana lúcida*; o *ser desperto*; o *ser interassistencial*; a *conscin enciclopedista*.

Masculinologia: o *agressor*; o *manipulador*; o *controlador*; o *estudante de Direito*; o *bacharel em Direito*; o *promotor público*; o *advogado*; o *defensor público*; o *juiz de direito*; o *reciclante existencial*; o *amparador intrafísico*; o *intermissivista*; o *evoluciólogo*; o *tenepessista*; o *psicólogo*; o *assistente social*.

Femininologia: a agredida; a manipulada; a controlada; a estudante de Direito; a bacharel em Direito; a promotora pública; a advogada; a defensora pública; a juíza de direito; a reciclante existencial; a amparadora intrafísica; a intermissivista; a evolucióloga; a tenepeessista; a psicóloga; a assistente social; a amparadora extrafísica Aragonesa; a ativista do direito das mulheres, farmacêutica bioquímica cearense Maria da Penha Maia Fernandes (1945–).

Hominologia: o *Homo sapiens antiviolentus*; o *Homo sapiens paradireitologus*; o *Homo sapiens evolutiologus*; o *Homo sapiens serenissimus*; o *Homo sapiens cosmoethicus*; o *Homo sapiens recyclans*; o *Homo sapiens gruppalis*; o *Homo sapiens convivens*.

V. Argumentologia

Exemplologia: aplicação primária da lei Maria da Penha = a identificação das formas de violência doméstica e orientação às vítimas; aplicação intermediária da lei Maria da Penha = o exame da constitucionalidade, aplicação jurisprudencial, articulação da rede de proteção à mulher com análise jurídica e social e encaminhamento assistencial às vítimas; aplicação avançada da lei Maria da Penha = a abordagem crítica, interdisciplinar, multidimensional e paradireitológica de assistência tarística na eliminação completa da violência interconsciencial.

Culturologia: a cultura de não violência; a cultura de reeducação para a paz; a revogação da cultura da violência silenciosa; a cultura da defesa dos direitos humanos das mulheres; a cultura do antibelicismo familiar; a cultura da convivialidade fraterna; a cultura da Paradireitologia no holopense jurídico; a cultura da mediação de conflitos.

Reurbexologia. Do ponto de vista da *Cosmoeticologia*, as inspirações oriundas das consciexes amparadoras paradireitólogas influenciam a organização, atualização e criação das leis intrafísicas, fomentando o exercício da Paradireitologia. As consciexes amparadoras do Paradireito atuam visando minimizar desigualdades sociais, reduzir injustiças generalizadas e desconstruir gradativamente os padrões legais inspirados nas pararealidades baratrosféricas, ainda vigentes no chamado Planeta-Hospital.

Paradireito. No universo da *Reeducaciologia*, a igualdade entre consciências, independentemente do gênero somático, constitui princípio paradireitológico básico, ainda carente de respeito e consideração nesta dimensão intrafísica.

Libertação. A lei Maria da Penha atua como instrumento jurídico-evolutivo de transição, contribuindo para a supressão da subjugação feminina multimilenar, sustentada por interpretações grupocármicas históricas.

Proexologia. No âmbito da *Ginossomatologia*, conscins intermissivistas ressomaram portadoras de cláusulas pétreas proexológicas relacionadas ao esclarecimento, docência e, não raro, assistência no contexto da prevenção à violência doméstica.

VI. Acabativa

Remissologia. Pelos critérios da *Mentalsomatologia*, eis, por exemplo, na ordem alfabética, 15 verbetes da *Enciclopédia da Conscienciologia*, e respectivas especialidades e temas centrais, evidenciando relação estreita com a lei Maria da Penha, indicados para a expansão das abordagens detalhistas, mais exaustivas, dos pesquisadores, mulheres e homens interessados:

01. **Antidireito:** Parapatologia; Nosográfico.
02. **Antiviência:** Homeostaticologia; Homeostático.
03. **Binômio violência doméstica-manipulação emocional:** Antievoluciologia; Nosográfico.
04. **Crescendo afetividade-transafetividade:** Transverponologia; Homeostático.
05. **Desbarbarização da Humanidade:** Reeducaciologia; Homeostático.
06. **Direitologia:** Eticologia; Neutro.

07. **Efeitos da violência doméstica:** Antievoluciologia; Nosográfico.
08. **Exercício do Paradireito:** Autodesassediologia; Homeostático.
09. **Laboratório conscienciológico da Paradireitologia:** Paradireitologia; Homeostático.
10. **Legislogia:** Direitologia; Homeostático.
11. **Lei de causa e efeito:** Holocarmologia; Neutro.
12. **Paradireito:** Cosmoeticologia; Homeostático.
13. **Princípio da restauração evolutiva:** Evoluciologia; Homeostático.
14. **Profilaxia da violência doméstica:** Paradireitologia; Homeostático.
15. **Violência doméstica:** Antievoluciologia; Nosográfico.

A REEDUCAÇÃO E AS RECICLAGENS CONSCIENCIAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER, PROMOVENDO A DISSOLUÇÃO DOS CICLOS DE INTERPRISÃO GRUPOCÁRMICA.

Questionologia. Você, leitor ou leitora, atua enquanto agente de pacificação de conflitos nas relações afetivas e familiares? Já avaliou o impacto da violência afetivo-familiar na saúde mental e no equilíbrio holossomático dos envolvidos? Atua na condição de multiplicador de informações sobre promoção de igualdade de gênero, embasado nos *princípios evolutivos*?

Bibliografia Específica:

1. **Espínola**, Caroline Cavalcante; *Entre Tapas e Beijos: Estudo sobre a Violência Doméstica contra a Mulher no Estado da Paraíba (Brasil), após a Entrada em Vigor da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)*; Dissertação; 164 p.; 4 caps.; 47 citações; 1 ilus.; 124 refs.; 3 anexos; 13 websites; 30 x 22 cm; Universidade do Minho; Braga, Portugal; 2015; páginas 15 a 160.
2. **Idem**; *Dos Direitos Humanos das Mulheres à Efetividade da Lei Maria da Penha*; 198 p.; 5 caps.; 47 citações; 1 ilus.; 1 microbiografia; 124 refs.; 3 anexos; 13 websites; 21 x 15 cm; br.; Appris; Curitiba, PR; Junho, 2018; páginas 31, 40 a 51, 63 a 79 e 157 a 171.
3. **Fernandes**, Maria da Penha Maia; *Sobrevivi... posso Contar*; 204 p.; 28 caps.; 10 erratas; 21 x 14,5 cm; br.; Armazém da Cultura; Fortaleza, CE; 2010; páginas 15 a 201.
4. **Vieira**, Waldo; *Léxico de Ortopensatas*; revisores Equipe de Revisores do Holociclo; CEAEC; & EDITARES; 3 Vols.; 2.084 p.; Vols. I, II e III; 1 blog; 652 conceitos analógicos; 22 E-mails; 19 enus.; 1 esquema da evolução consciencial; 17 fotos; glos. 7.518 termos; 1.811 megapensenes trivocabulares; 1 microbiografia; 25.183 ortopensatas; 2 tabs.; 120 técnicas lexicográficas; 19 websites; 28,5 x 22 x 13cm; enc.; 2ª Ed. rev. e aum.; Associação Internacional Editares; Foz do Iguaçu, PR; 2019; páginas 648, 852, 1.642, 1.708 e 2.019.

C. C. E.